



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

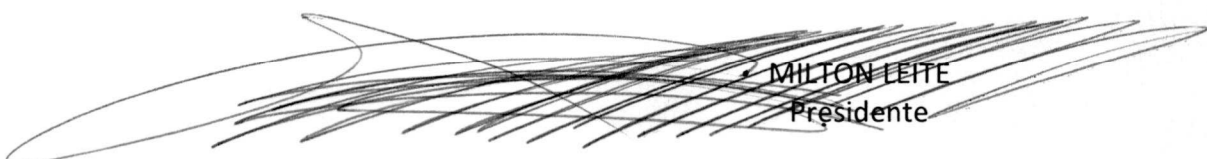
São Paulo, 14 de julho de 2021.

Ofício SGP-23 nº 00693/2021

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da Lei aprovada pela Câmara em 13 de julho do corrente, de acordo com o Art. 183-A do Regimento Interno, relativa ao PL nº 425/16, de autoria dos Vereadores Abou Anni e Antonio Donato, que denomina Travessa Luzena dos Santos o logradouro que especifica, localizado no Distrito de Jaraguá, Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.



MILTON LEITE  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Ricardo Nunes  
Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/rnb.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO ARTIGO 183-A**  
**DO REGIMENTO INTERNO**  
**(PROJETO DE LEI Nº 425/16)**  
**(VEREADORES ABOU ANNI – PV E ANTONIO DONATO – PT)**

Denomina Travessa Luzena dos Santos o logradouro que especifica, localizado no Distrito de Jaraguá, Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá, e dá outras providências.

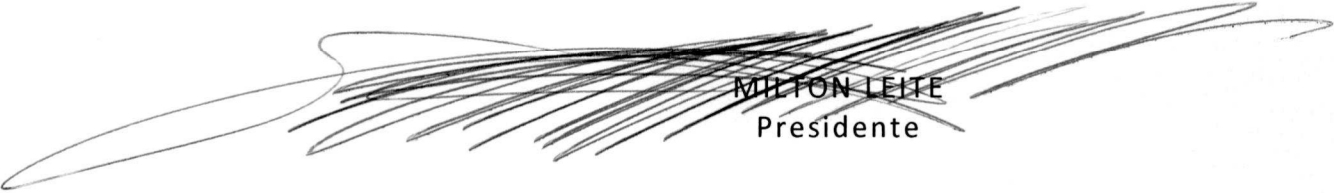
Faço saber que a Câmara, nos termos do art. 183-A do Regimento Interno, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Travessa Luzena dos Santos, codlog 69.265-4, o logradouro conhecido como Travessa Particular “C”, com início na Avenida Deputado Cantídio Sampaio, entre as ruas Cesar Pereira das Neves e Cordeiro da Silva e término a aproximadamente 80 metros além de seu início, situado no Setor 190, Quadra 79, localizado no Distrito de Jaraguá, Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 14 de julho de 2021.

  
MILTON LEITE  
Presidente